



LEI Nº. 2623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.971 DE 8 DE JULHO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeita municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados o **caput** e o **§ 2º** do **art. 8º** da Lei Municipal 1.971 de 8 de julho de 2013, que "*dispõe sobre a organização da Saúde da Família no Município de São Gotardo*", para revisar o valor da gratificação da resolutividade, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica criada a gratificação de incentivo aos médicos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, que exercerem suas atribuições em regime de 40 horas semanais, no valor máximo de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base na resolutividade dos serviços da Estratégia de Saúde da Família no município de São Gotardo."

§1º (...)

"§2º O servidor efetivo, ocupante do cargo de médico que atuar na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, terá direito a receber a gratificação de incentivo ao trabalho na ESF – Estratégia de Saúde da Família, cujo valor será a diferença entre a sua remuneração total e o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), aplicando sobre o valor total da diferença os critérios de avaliação estabelecidos no §3º deste artigo, como forma de cálculo da gratificação por resolutividade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2022.11.10 15:21:38 -03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

